



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 29/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 07/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 12/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 12/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de uniformes profissionais, caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e de uniformes profissionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa para atender a esta licitação está programada em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Municipal n. 2.938, de 09 de novembro de 2025, sob os seguintes códigos:

- 02.03.01.11.331.1101.2.004.339030-063 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 02.05.01.10.305.1004.2.074.339030-242 (Secretaria Municipal de Saúde).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

As divisões dos quantitativos por fichas orçamentárias se encontram de forma detalhada no quadro 01 abaixo:

Quadro 1 – Divisão de Quantitativo por Fichas

ITEM	QUANTIDADE	FICHA
01	40	063
02	96	063
03	156	063
04	80	063
05	70	063
06	70	063
07	30	063
08	20	063
09	25	063
10	162	063
11	186	063
12	100	063
13	50	063
14	50	063
15	30	063
16	08	242
17	08	242
18	06	242
19	02	242
20	06	242
21	06	242
22	04	242
23	03	242
24	04	242
25	02	242
26	02	242
27	06	242
28	04	242
29	02	242
30	02	242
31	02	242

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação de desempenho contratual prévio;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante no Anexo I deste Edital, e a respectiva marca.

8.7.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá abrir diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Parágrafo único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

III. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.14.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura eletrônica, em caso de documentos digitais.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

9.17.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III;

9.17.2. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do ANEXO IV;

9.17.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V;

9.17.4. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA, para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI;

9.17.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo do ANEXO VII;

9.17.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO

14.1. Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Cachoeira de Minas/MG, 28 de abril de 2026.

Dayane Sthefane Silva Barbosa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Aquisição de uniformes profissionais, caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e de uniformes profissionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: bens comuns. Por possuir características usualmente encontradas no mercado, os produtos se caracterizam de natureza comum e não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: administracao@cachoeirademinas.mg.gov.br e saude@cachoeirademinas.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, assegurando a aquisição de uniformes profissionais destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e de Saúde.

No âmbito dos uniformes, a medida busca garantir a padronização visual dos servidores, promovendo a adequada identificação institucional e reforçando a imagem da Administração perante a população. Além disso, contribui para a segurança no trabalho, por meio da utilização de peças confeccionadas em materiais resistentes e, quando aplicável, com faixas refletivas que aumentam a visibilidade em atividades externas ou em ambientes de baixa luminosidade. A contratação também visa oferecer vestuário confortável e durável, adequado às funções desempenhadas, o que impacta diretamente na dignidade, bem-estar e desempenho dos servidores.

Dessa forma, a contratação conjunta de uniformes representa uma ação estratégica que atende às exigências legais e administrativas, promove a economicidade e a eficiência na gestão pública, valoriza os servidores e reforça o compromisso da Administração Municipal com a qualidade, a segurança e a transparência na execução de suas atividades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A proposta consiste na aquisição de uniformes profissionais destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e de Saúde.

No caso dos uniformes, a contratação atende às exigências legais e normativas aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança do trabalho, à padronização institucional e à adequação às atividades desempenhadas. As especificações foram definidas com base em critérios técnicos e funcionais, considerando o tipo de atividade, o grau de risco envolvido e a necessidade de conforto e durabilidade. Incluem requisitos mínimos de desempenho, materiais resistentes e ergonômicos, além da aplicação de faixas refletivas em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e a Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9), assegurando maior visibilidade e proteção aos servidores em ambientes externos ou de baixa luminosidade.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida dos produtos: aquisição, recebimento, conferência de qualidade, distribuição e substituição quando necessário. O planejamento levou em conta aspectos como durabilidade dos materiais, logística de entrega e controle de estoque, assegurando que os itens sejam disponibilizados de forma eficiente e organizada. Ao final do ciclo, os produtos danificados ou inservíveis serão destinados de forma ambientalmente correta, em conformidade com as diretrizes de gestão de resíduos sólidos e saúde ocupacional.

A contratação será realizada por meio de agrupamento em lotes, conforme previsto no art. 40, §2º, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14.133/2021. Ressalta-se que os lotes foram organizados de acordo com os uniformes específicos de cada setor, evitando divergências nas cores, o que assegura uniformidade na qualidade e no padrão visual, ao mesmo tempo em que facilita a análise e julgamento das propostas. Essa estratégia permite que empresas especializadas participem de forma mais justa, ampliando a competitividade e garantindo maior economicidade. Além disso, contribui para o planejamento logístico, o controle de estoque e a distribuição dos materiais conforme as demandas específicas de cada secretaria e do evento, reduzindo riscos relacionados à entrega parcial ou à baixa qualidade dos produtos.

Dessa forma, a contratação conjunta de uniformes está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público, valorizando os servidores e fortalecendo a imagem institucional da Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALORES ESTIMADOS E SUAS REFERÊNCIA:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação consiste na aquisição de uniformes profissionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde. O Quadro 1, abaixo, demonstra as informações:

Quadro 1 - Descrições Detalhadas dos Objetos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT./UNIDADE
01	01	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustável para o tamanho. Número 38	40 unidades
	02	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustável para o tamanho. Número 40	96 unidades
	03	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustável para o tamanho. Número 42	156 unidades
	04	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustavel para o tamanho. Número 44	80 unidades
	05	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustavel para o tamanho. Número 46	70 unidades
	06	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustavel para o tamanho. Número 48	70 unidades
	07	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na	30 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustável para o tamanho. Número 50	
	08	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustável para o tamanho. Número 52	20 unidades
	09	CAMISETA COM FAIXA: Confeccionada em malha penteada 100% algodão; gramatura de 160 g/m ² ; brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botão; manga longa sem punho; deverá conter uma faixa refletiva no tórax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho P	25 unidades
	10	CAMISETA COM FAIXA: Confeccionada em malha penteada 100% algodão; gramatura de 160 g/m ² ; brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botão; manga longa sem punho; deverá conter uma faixa refletiva no tórax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho M	162 unidades
	11	CAMISETA COM FAIXA: Confeccionada em malha penteada 100% algodão; gramatura de 160 g/m ² ; brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botão; manga longa sem punho; deverá conter uma faixa refletiva no tórax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho G	186 unidades
	12	CAMISETA COM FAIXA: Confeccionada em malha penteada 100% algodão; gramatura de 160 g/m ² ; brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botão; manga longa sem punho; deverá conter uma faixa refletiva no tórax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho GG	100 unidades
	13	CAMISETA COM FAIXA: Confeccionada em malha penteada 100% algodão; gramatura de 160 g/m ² ; brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botão; manga longa sem punho; deverá conter uma faixa refletiva no tórax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho XG	50 unidades
	14	CAMISETA COM FAIXA: Confeccionada em malha penteada 100% algodão; gramatura de 160 g/m ² ; brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botão; manga longa sem punho; deverá conter uma faixa refletiva no tórax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho EG	50 unidades
	15	CAMISETA COM FAIXA: Confeccionada em malha penteada 100% algodão; gramatura de 160 g/m ² ; brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botão; manga longa sem punho; deverá conter uma faixa refletiva no tórax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho EXXG	30 unidades
02	16	CAMISA MANGA CURTA UNISSEX (ENDEMIAS) - em malha fria pv premium anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gola V ou redonda, costura reforçada, encorpada com a gramatura de 175gm/m ² , fio 30.1 com toque suave e macio, cor branca, aplicação em silk no peito com layout indicado pelo Município. Tamanhos (M)	08 unidades
	17	CAMISA MANGA CURTA UNISSEX (ENDEMIAS) - em malha fria pv premium anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gola V ou redonda, costura reforçada, encorpada com a gramatura de 175gm/m ² , fio 30.1 com toque suave e macio, cor branca, aplicação em silk no peito com layout indicado pelo	08 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Município. Tamanhos (G)	
18	CAMISA MANGA CURTA UNISSEX (ENDEMIAS) - em malha fria pv premium anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gola V ou redonda, costura reforçada, encorpada com a gramatura de 175gm/m ² , fio 30.1 com toque suave e macio, cor branca, aplicação em silk no peito com layout indicado pelo Município. Tamanhos (GG)	06 unidades
19	CALÇA ENDEMIAS: Detalhes da parte frontal Cintura: Cós com passantes para cinto de até 4 cm de largura. Fechamento: zíper metálico e botão frontal de pressão (ou botão metálico reforçado). Bolsos: Dois bolsos frontais inclinados, tipo faca, com abertura de 16 cm de largura e profundidade aproximada de 20 cm. Dois bolsos laterais (cargo) com lapelas retas e fechamento em velcro, posicionados na altura média da coxa. Medidas aproximadas: 16 cm (largura) x 18 cm (altura). Lapelas com 2,5 cm de altura e costura dupla. Detalhes da parte posterior Cós traseiro: Elástico embutido na região lombar para melhor ajuste e conforto. Bolsos traseiros: Um bolso do lado esquerdo angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura. Um bolso direito angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta o brasão do município centralizado acima da lapela, bordado em cores oficiais (altura aproximada de 8 cm e largura de 6 cm). O brasão encontra-se posicionado a 3 cm da costura superior do cós e 2 cm da lateral do bolso. Tamanhos (38)	02 unidades
20	CALÇA ENDEMIAS: Detalhes da parte frontal Cintura: Cós com passantes para cinto de até 4 cm de largura. Fechamento: zíper metálico e botão frontal de pressão (ou botão metálico reforçado). Bolsos: Dois bolsos frontais inclinados, tipo faca, com abertura de 16 cm de largura e profundidade aproximada de 20 cm. Dois bolsos laterais (cargo) com lapelas retas e fechamento em velcro, posicionados na altura média da coxa. Medidas aproximadas: 16 cm (largura) x 18 cm (altura). Lapelas com 2,5 cm de altura e costura dupla. Detalhes da parte posterior Cós traseiro: Elástico embutido na região lombar para melhor ajuste e conforto. Bolsos traseiros: Um bolso do lado esquerdo angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura. Um bolso direito angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta o brasão do município centralizado acima da lapela, bordado em cores oficiais (altura aproximada de 8 cm e largura de 6 cm). O brasão encontra-se posicionado a 3 cm da costura superior do cós e 2 cm da lateral do bolso. Tamanhos (40)	06 unidades
21	CALÇA ENDEMIAS: Detalhes da parte frontal Cintura: Cós com passantes para cinto de até 4 cm de largura. Fechamento: zíper metálico e botão frontal de pressão (ou botão metálico reforçado). Bolsos: Dois bolsos frontais inclinados, tipo faca, com abertura de 16 cm de largura e profundidade aproximada de 20 cm. Dois bolsos laterais (cargo) com lapelas retas e fechamento em velcro, posicionados na altura média da coxa. Medidas aproximadas: 16 cm (largura) x 18 cm (altura). Lapelas com 2,5 cm de altura e costura dupla. Detalhes da parte posterior Cós traseiro: Elástico embutido na região lombar para melhor ajuste e conforto. Bolsos traseiros: Um bolso do lado esquerdo angulado com medidas aproximadas a	06 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>14 cm de largura e 14 cm de altura. Um bolso direito angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta o brasão do município centralizado acima da lapela, bordado em cores oficiais (altura aproximada de 8 cm e largura de 6 cm). O brasão encontra-se posicionado a 3 cm da costura superior do cós e 2 cm da lateral do bolso.</p> <p>Tamanhos (44)</p>	
22	<p>CALÇA ENDEMIAS: Detalhes da parte frontal Cintura: Cós com passantes para cinto de até 4 cm de largura. Fechamento: zíper metálico e botão frontal de pressão (ou botão metálico reforçado). Bolsos: Dois bolsos frontais inclinados, tipo faca, com abertura de 16 cm de largura e profundidade aproximada de 20 cm. Dois bolsos laterais (cargo) com lapelas retas e fechamento em velcro, posicionados na altura média da coxa. Medidas aproximadas: 16 cm (largura) x 18 cm (altura). Lapelas com 2,5 cm de altura e costura dupla.</p> <p>Detalhes da parte posterior Cós traseiro: Elástico embutido na região lombar para melhor ajuste e conforto. Bolsos traseiros: Um bolso do lado esquerdo angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura. Um bolso direito angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta o brasão do município centralizado acima da lapela, bordado em cores oficiais (altura aproximada de 8 cm e largura de 6 cm). O brasão encontra-se posicionado a 3 cm da costura superior do cós e 2 cm da lateral do bolso.</p> <p>Tamanhos (46)</p>	04 unidades
23	<p>COLETE (ENDEMIAS): Frente do colete Formato: Decote em “V” com fechamento central por zíper reforçado. Gramatura do tecido 250gr. Bolsos: Dois bolsos superiores com lapelas retas — aproximadamente 14 cm de largura x 13 cm de altura, com fechamento em velcro. Dois bolsos inferiores também com lapelas, medindo cerca de 16 cm de largura x 17 cm de altura, igualmente com fechamento em velcro. OBS: O tamanho dos bolsos deverá atender proporcionalidade em relação as medidas do colete, seguindo os padrões do modelo apresentado. Identificações e logomarcas: Lado Direito (peito): Logotipo do SUS em branco, posicionado centralmente no bolso superior, ocupando cerca de 8 cm de largura. Lado esquerdo (peito): Brasão colorido do município, centralizado no bolso, ocupando cerca de 8 cm de largura, na lapela acima contendo a escrita “AGENTE DE ENDEMIAS” em letras brancas maiúsculas, com altura de aproximadamente 2 cm de altura. Costas do colete: Parte superior: Escrita em arco “Vigilância em Saúde”, fonte branca, inicial e corpo de letra aproximado de 2 cm de altura, centralizada na altura dos ombros. Parte inferior: Escrita reta, em branco, “Cachoeira de Minas – MG”, fonte sem serifa (ex.: Arial Bold), corpo aproximado de 2 cm de altura, centralizada logo acima da barra inferior.</p> <p>Tamanho (M)</p>	03 unidades
24	<p>COLETE (ENDEMIAS): Frente do colete Formato: Decote em “V” com fechamento central por zíper reforçado. Gramatura do tecido 250gr. Bolsos: Dois bolsos superiores com lapelas retas — aproximadamente 14 cm de largura x 13 cm de altura, com fechamento em velcro.</p>	04 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		<p>Dois bolsos inferiores também com lapelas, medindo cerca de 16 cm de largura x 17 cm de altura, igualmente com fechamento em velcro.</p> <p>OBS: O tamanho dos bolsos deverá atender proporcionalidade em relação as medidas do colete, seguindo os padrões do modelo apresentado.</p> <p>Identificações e logomarcas:</p> <p>Lado Direito (peito): Logotipo do SUS em branco, posicionado centralmente no bolso superior, ocupando cerca de 8 cm de largura.</p> <p>Lado esquerdo (peito): Brasão colorido do município, centralizado no bolso, ocupando cerca de 8 cm de largura, na lapela acima contendo a escrita “AGENTE DE ENDEMIAS” em letras brancas maiúsculas, com altura de aproximadamente 2 cm de altura.</p> <p>Costas do colete:</p> <p>Parte superior: Escrita em arco “Vigilância em Saúde”, fonte branca, inicial e corpo de letra aproximado de 2 cm de altura, centralizada na altura dos ombros.</p> <p>Parte inferior: Escrita reta, em branco, “Cachoeira de Minas – MG”, fonte sem serifa (ex.: Arial Bold), corpo aproximado de 2 cm de altura, centralizada logo acima da barra inferior.</p> <p>Tamanho (G)</p>	
	25	<p>COLETE (ENDEMIAS):</p> <p>Frente do colete</p> <p>Formato: Decote em “V” com fechamento central por zíper reforçado. Gramatura do tecido 250gr.</p> <p>Bolsos: Dois bolsos superiores com lapelas retas — aproximadamente 14 cm de largura x 13 cm de altura, com fechamento em velcro.</p> <p>Dois bolsos inferiores também com lapelas, medindo cerca de 16 cm de largura x 17 cm de altura, igualmente com fechamento em velcro.</p> <p>OBS: O tamanho dos bolsos deverá atender proporcionalidade em relação as medidas do colete, seguindo os padrões do modelo apresentado.</p> <p>Identificações e logomarcas:</p> <p>Lado Direito (peito): Logotipo do SUS em branco, posicionado centralmente no bolso superior, ocupando cerca de 8 cm de largura.</p> <p>Lado esquerdo (peito): Brasão colorido do município, centralizado no bolso, ocupando cerca de 8 cm de largura, na lapela acima contendo a escrita “AGENTE DE ENDEMIAS” em letras brancas maiúsculas, com altura de aproximadamente 2 cm de altura.</p> <p>Costas do colete:</p> <p>Parte superior: Escrita em arco “Vigilância em Saúde”, fonte branca, inicial e corpo de letra aproximado de 2 cm de altura, centralizada na altura dos ombros.</p> <p>Parte inferior: Escrita reta, em branco, “Cachoeira de Minas – MG”, fonte sem serifa (ex.: Arial Bold), corpo aproximado de 2 cm de altura, centralizada logo acima da barra inferior.</p> <p>Tamanho (GG)</p>	02 unidades
03	26	<p>CAMISA MANGA CURTA UNISSEX (VISA) - em malha fria pv premium anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gola V ou redonda, costura reforçada, encorpada com a gramatura de 175gm/m², fio 30.1 com toque suave e macio, cor branca, aplicação em silk no peito com layout indicado pelo Município.</p> <p>Tamanhos (M)</p>	02 unidades
	27	<p>CAMISA MANGA CURTA UNISSEX (VISA) - em malha fria pv premium anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gola V ou redonda, costura reforçada, encorpada com a gramatura de 175gm/m², fio 30.1 com toque suave e macio, cor branca, aplicação em silk no peito com layout indicado pelo Município.</p> <p>Tamanhos (G)</p>	06 unidades
	28	<p>CAMISA MANGA CURTA UNISSEX (VISA) - em malha fria pv premium anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gola V ou redonda, costura</p>	04 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		reforçada, encorpada com a gramatura de 175gm/m ² , fio 30.1 com toque suave e macio, cor branca, aplicação em silk no peito com layout indicado pelo Município. Tamanhos (GG)	
29		COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA): Frente do colete Formato: Decote em “V” com fechamento central por zíper reforçado. Gramatura do tecido 250gr. Bolsos frontais: Dois bolsos superiores, com lapelas retas e fechamento em velcro. Medidas aproximadas: 14 cm (largura) x 13 cm (altura). Dois bolsos inferiores, também com lapelas retas e fechamento em velcro. Medidas aproximadas: 16 cm (largura) x 17 cm (altura). Todos os bolsos têm costuras duplas reforçadas nas bordas. OBS: O tamanho dos bolsos deverá atender proporcionalidade em relação as medidas do colete, seguindo os padrões do modelo apresentado. Identificações: Lado direito (peito): Logotipo do SUS (Sistema Único de Saúde), em cor branca, centralizado no bolso superior. Largura aproximada: 8 cm. Lado esquerdo (peito): Brasão colorido do município, com contorno nítido, centralizado no bolso. Altura total aproximada: 8 cm. Costas do colete Parte superior: Escrita em arco, na cor branca, com fonte sem serifa e negrito: “Vigilância Sanitária” Altura das letras: aproximadamente 2 cm. Comprimento total da escrita: cerca de 28 cm, centralizada na parte superior das costas. Centro das costas: Escrita “Fiscalização”, em branco, fonte sem serifa (ex.: Arial Bold), Altura das letras: cerca de 2,5 cm, com comprimento total aproximado de 25 cm. Posição: logo abaixo da curvatura da inscrição “Vigilância Sanitária”. Parte inferior: Escrita reta em branco: “Cachoeira de Minas – MG”, Altura das letras: cerca de 2 cm, centralizada logo acima da barra inferior. Tamanho (M)	02 unidades
30		COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA): Frente do colete Formato: Decote em “V” com fechamento central por zíper reforçado. Gramatura do tecido 250gr. Bolsos frontais: Dois bolsos superiores, com lapelas retas e fechamento em velcro. Medidas aproximadas: 14 cm (largura) x 13 cm (altura). Dois bolsos inferiores, também com lapelas retas e fechamento em velcro. Medidas aproximadas: 16 cm (largura) x 17 cm (altura). Todos os bolsos têm costuras duplas reforçadas nas bordas. OBS: O tamanho dos bolsos deverá atender proporcionalidade em relação as medidas do colete, seguindo os padrões do modelo apresentado. Identificações: Lado direito (peito): Logotipo do SUS (Sistema Único de Saúde), em cor branca, centralizado no bolso superior. Largura aproximada: 8 cm. Lado esquerdo (peito): Brasão colorido do município, com contorno nítido, centralizado no bolso. Altura total aproximada: 8 cm. Costas do colete Parte superior: Escrita em arco, na cor branca, com fonte sem serifa e negrito: “Vigilância Sanitária” Altura das letras: aproximadamente 2 cm. Comprimento total da escrita: cerca de 28 cm, centralizada na parte superior das costas. Centro das costas: Escrita “Fiscalização”, em branco, fonte sem serifa (ex.: Arial Bold), Altura das letras: cerca de 2,5 cm, com comprimento total aproximado de 25 cm. Posição: logo abaixo da curvatura da inscrição “Vigilância Sanitária”. Parte inferior: Escrita reta em branco: “Cachoeira de Minas – MG”, Altura das letras: cerca de 2 cm, centralizada logo acima da barra inferior. Tamanhos (G)	02 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	31	<p>COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA):</p> <p>Frente do colete Formato: Decote em “V” com fechamento central por zíper reforçado. Gramatura do tecido 250gr.</p> <p>Bolsos frontais: Dois bolsos superiores, com lapelas retas e fechamento em velcro. Medidas aproximadas: 14 cm (largura) x 13 cm (altura). Dois bolsos inferiores, também com lapelas retas e fechamento em velcro. Medidas aproximadas: 16 cm (largura) x 17 cm (altura). Todos os bolsos têm costuras duplas reforçadas nas bordas.</p> <p>OBS: O tamanho dos bolsos deverá atender proporcionalidade em relação as medidas do colete, seguindo os padrões do modelo apresentado.</p> <p>Identificações: Lado direito (peito): Logotipo do SUS (Sistema Único de Saúde), em cor branca, centralizado no bolso superior. Largura aproximada: 8 cm. Lado esquerdo (peito): Brasão colorido do município, com contorno nítido, centralizado no bolso. Altura total aproximada: 8 cm.</p> <p>Costas do colete Parte superior: Escrita em arco, na cor branca, com fonte sem serifa e negrito: “Vigilância Sanitária” Altura das letras: aproximadamente 2 cm. Comprimento total da escrita: cerca de 28 cm, centralizada na parte superior das costas. Centro das costas: Escrita “Fiscalização”, em branco, fonte sem serifa (ex.: Arial Bold), Altura das letras: cerca de 2,5 cm, com comprimento total aproximado de 25 cm. Posição: logo abaixo da curvatura da inscrição “Vigilância Sanitária”. Parte inferior: Escrita reta em branco: “Cachoeira de Minas – MG”, Altura das letras: cerca de 2 cm, centralizada logo acima da barra inferior.</p> <p>Tamanhos (GG)</p>	02 unidades
--	----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

OS MODELOS DE UNIFORMES UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA ENCONTRAM-SE ANEXADOS AO PRESENTE DOCUMENTO.

5.2. VALORES ESTIMADOS E SUAS REFERÊNCIA:

Para a definição dos valores de referência dos itens que compõem esta contratação, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores especializados no ramo de confecção de uniformes profissionais, conforme previsto no art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Para a seleção dos fornecedores foi realizada pesquisa na internet de empresas que atendem as especificações. Foi considerado também critérios objetivos, tais como atuação consolidada no mercado, experiência comprovada no fornecimento de materiais similares, disponibilidade para envio de propostas formais e compatibilidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

Complementarmente, foi realizada pesquisa de preços na internet, conforme autorizado pelo art. 23, § 1º, inciso III, que permite o uso de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo como fonte de consulta. As pesquisas foram realizadas em sites de fornecedores e plataformas comerciais reconhecidas, com registro de data e hora de acesso, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo. Essa etapa teve como objetivo ampliar a amostragem, identificar variações de mercado e assegurar que os valores estejam alinhados com a realidade comercial vigente.

A pesquisa de preços teve como objetivo garantir uma estimativa realista e condizente com os valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e da eficiência.

A média aritmética dos valores obtidos foi utilizada como parâmetro para definição do valor estimado da contratação. Essa metodologia é recomendada por proporcionar maior equilíbrio entre os preços praticados, evitando distorções que poderiam comprometer a razoabilidade da estimativa e a competitividade do certame.

Importa destacar que a adoção da média aritmética, neste caso, mostrou-se adequada diante da homogeneidade das propostas recebidas, permitindo uma referência segura para fins de planejamento orçamentário e instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Para os lotes 02 e 03, adotou-se como parâmetro uma contratação similar realizada pelo município de Perdizes/MG, tendo como referência o Processo Licitatório n.º 116/2025 – Pregão Eletrônico n.º 034/2025, vinculado ao Contrato Administrativo n.º 112/2025. A contratação ocorreu dentro do período de até um ano anterior à pesquisa de preços. Os valores foram atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), resultando em um acréscimo de +1,1844630%. Ressalta-se que tal metodologia encontra respaldo no art. 23, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Com base nas pesquisas realizadas, estima-se para esta contratação o valor de **R\$ 91.423,84 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

Quadro 2 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências

LOTE	ITEM	REFERÊNCIA DE PREÇO	QUANT/ UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
01	01	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO	40 unidades	R\$ 85,00	R\$ 86,93	R\$ 3.477,20
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 100,00		
		INTERNET		R\$ 97,73		
	02	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO	96 unidades	R\$ 85,00	R\$ 86,93	R\$ 8.345,28
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 100,00		
		INTERNET		R\$ 97,73		
	03	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO	156 unidades	R\$ 85,00	R\$ 86,93	R\$ 13.561,08
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 100,00		
		INTERNET		R\$ 97,73		
	04	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO	80 unidades	R\$ 85,00	R\$ 86,93	R\$ 6.954,40
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 100,00		
		INTERNET		R\$ 97,73		
	05	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO	70 unidades	R\$ 85,00	R\$ 86,93	R\$ 6.085,10
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 100,00		
		INTERNET		R\$ 97,73		
06	ENCAMINHADO POR PESSO	70	R\$ 85,00	R\$ 86,93	R\$ 6.085,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	JURÍDICO	unidades			
	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 100,00		
	INTERNET		R\$ 97,73		
07	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO	30 unidades	R\$ 85,00	R\$ 86,93	R\$ 2.607,90
	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 100,00		
	INTERNET		R\$ 97,73		
08	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO	20 unidades	R\$ 85,00	R\$ 86,93	R\$ 1.738,60
	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 100,00		
	INTERNET		R\$ 97,73		
09	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO	25 unidades	R\$ 60,00	R\$ 61,68	R\$ 1.542,00
	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 45,50		
	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
	INTERNET		R\$ 76,24		
10	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO	162 unidades	R\$ 65,00	R\$ 62,93	R\$ 10.194,66
	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 45,50		
	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
	INTERNET		R\$ 76,24		
11	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO	186 unidades	R\$ 65,00	R\$ 62,93	R\$ 11.704,98
	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 45,50		
	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
	INTERNET		R\$ 76,24		
12	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO	100 unidades	R\$ 65,00	R\$ 62,93	R\$ 6.293,00
	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 45,50		
	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
	INTERNET		R\$ 76,24		
13	ENCAMINHADO POR PESSO	50	R\$ 65,00	R\$ 62,93	R\$ 3.146,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		JURÍDICO	unidades			
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 45,50		
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
		INTERNET		R\$ 76,24		
	14	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO	50 unidades	R\$ 65,00	R\$ 62,93	R\$ 3.146,50
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 45,50		
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
		INTERNET		R\$ 76,24		
	15	ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO	30 unidades	R\$ 65,00	R\$ 62,93	R\$ 1.887,90
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 45,50		
		ENCAMINHADO POR PESSO JURÍDICO		R\$ 65,00		
		INTERNET		R\$ 76,24		
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 86.770,20

LOTE	ITEM	REFERÊNCIA DE PREÇO	QUANT/ UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO PELO INPC	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
02	16	CONTRATO Nº 112/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025	08 unidades	R\$ 46,00	R\$ 46,54	R\$ 46,54	R\$ 372,32
	17		08 unidades	R\$ 46,00	R\$ 46,54		R\$ 372,32
	18		06 unidades	R\$ 46,00	R\$ 46,54		R\$ 279,24
	19	CONTRATO Nº 112/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025	02 unidades	R\$ 85,30	R\$ 86,31	R\$ 86,31	R\$ 172,62
	20		06 unidades	R\$ 85,30	R\$ 86,31		R\$ 517,86
	21		06 unidades	R\$ 85,30	R\$ 86,31		R\$ 517,86
	22		04 unidades	R\$ 85,30	R\$ 86,31		R\$ 345,24
	23	CONTRATO Nº 112/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025	03 unidades	R\$ 100,00	R\$ 101,18	R\$ 101,18	R\$ 303,54
	24		04 unidades	R\$ 100,00	R\$ 101,18		R\$ 404,72
25	02 unidades		R\$ 100,00	R\$ 101,18	R\$ 202,36		
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 3.488,08

LOTE	ITEM	REFERÊNCIA DE PREÇO	QUANT/ UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO PELO INPC	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
------	------	---------------------	--------------------------	----------------	-------------------------------------	------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

03	26	CONTRATO Nº	02 unidades	R\$ 46,00	R\$ 46,54	R\$ 46,54	R\$ 93,08
	27	112/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº	06 unidades	R\$ 46,00	R\$ 46,54		R\$ 279,24
	28	116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025	04 unidades	R\$ 46,00	R\$ 46,54		R\$ 186,16
	29	CONTRATO Nº	02 unidades	R\$ 100,00	R\$ 101,18	R\$ 101,18	R\$ 202,36
	30	112/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº	02 unidades	R\$ 100,00	R\$ 101,18		R\$ 202,36
	31	116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025	02 unidades	R\$ 100,00	R\$ 101,18		R\$ 202,36
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 1.165,56

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apenas os documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Há possibilidade da solicitação de amostra ou catálogo.

Caso seja solicitado amostra dos itens, pede-se que sejam entregues nos endereços informados abaixo:

- Praça da Bandeira, 276, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37545-000 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) ou
- Rua Inácio da Costa Rezende, nº 87, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37.545-000 (Secretaria Municipal de Saúde).

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

Os uniformes referentes aos lotes 02 e 03 deverão ser entregues, parcial ou integralmente, na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, no seguinte endereço:

- Rua Inácio da Costa Rezende, nº 87, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37.545-000.

Os demais uniformes deverão ser entregues, parcial ou integralmente, no almoxarifado do Poder Executivo Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 15h30, no endereço abaixo:

- Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37.545-000.

O prazo para a entrega dos uniformes será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do envio do documento denominado “*Solicitação de Fornecimento*”.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Os uniformes e camisetas deverão seguir rigorosamente o layout e identidade visual aprovados pela Administração Municipal;
- Qualquer divergência quanto a cores, logotipos ou tamanhos implicará substituição imediata pela contratada;
- Responsabilizar-se pelas despesas de entrega e retirada (se necessária) dos produtos;
- Cumprir com todos os pontos citados no Item 8 deste Termo de Referência, relacionado ao local, à forma e, principalmente, ao prazo de entrega dos produtos solicitados;
- A contratada deverá organizar a entrega dos itens por lotes, devidamente identificados, conforme as secretarias e grupos de servidores beneficiados;
- Responsabilizar-se pela troca de itens adquiridos que não estejam em perfeitas condições de utilização. O prazo para cumprimento do procedimento será de no máximo 15 dias após a notificação encaminhada; em situações que, de maneira comprovada pelo contratado, não for possível a troca do objeto, será aceita a devolução dos valores financeiros pagos pela aquisição;
- Garantir disponibilidade de estoque para atender às demandas previstas no contrato, evitando atrasos por falta de produtos;
- O atraso injustificado na entrega dos itens contratados sujeitará a contratada às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- **Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Em caso de perfeitas condições do produto adquirido, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Caso seja identificado erro na definição das quantidades dos itens contratados, a contratante poderá, mediante justificativa formal, promover ajustes no quantitativo, desde que respeitados os limites legais e a compatibilidade com o objeto contratado;
- Em caso de aumento justificado das quantidades, será formalizado termo aditivo, respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária;
- Comprometer-se pelo recebimento prévio e definitivo dos produtos solicitados conforme as condições impostas neste Termo de Referência. Recebimento prévio é a primeira fase realizada pelo responsável de almoxarifado ou fiscal de contrato, ato o qual não define que os produtos foram entregues em perfeitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

condições; já o recebimento definitivo é a análise técnica do fiscal de contratos que irá garantir a total aceitação do objeto. O prazo máximo para conclusão dos recebimentos será de 7 dias após a entrega realizada;

- Em casos de fornecimento de itens que não estejam em perfeitas condições para a utilização, comunicar o contratado em um prazo máximo de 3 dias após o recebimento prévio para que a troca seja realizada;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 15 dias após a entrega total dos produtos solicitados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Entende-se como “produtos solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária de n.º 2.938, de 09 de novembro de 2025, sob as seguintes dotações:

- 02.03.01.11.331.1101.2.004.339030-063 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças); e
- 02.05.01.10.305.1004.2.074.339030-242 (Secretaria Municipal de Saúde).

As dotações referentes ao exercício financeiro subsequente serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

As divisões dos quantitativos por fichas orçamentárias se encontram de forma detalhada no quadro 03 abaixo:

Quadro 3 – Divisão de Quantitativo por Fichas

ITEM	QUANTIDADE	FICHA
01	40	063
02	96	063
03	156	063
04	80	063
05	70	063
06	70	063
07	30	063
08	20	063
09	25	063
10	162	063
11	186	063
12	100	063
13	50	063
14	50	063



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15	30	063
16	08	242
17	08	242
18	06	242
19	02	242
20	06	242
21	06	242
22	04	242
23	03	242
24	04	242
25	02	242
26	02	242
27	06	242
28	04	242
29	02	242
30	02	242
31	02	242

14. FISCALIZAÇÃO:

Darlene Bastos Araújo - Auxiliar de Serviços Internos e Karina de Fátima Pereira - Diretora do Setor de Epidemiologia.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

A vigência será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde e dos responsáveis pela fiscalização, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20. MATRIZ DE RISCOS:

Consta em anexo a matriz de riscos, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação.

21. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

O gerenciamento de riscos é uma etapa fundamental no planejamento e execução das contratações públicas, assegurando maior previsibilidade, controle e eficiência na utilização dos recursos municipais. No caso da aquisição de uniformes destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e de Saúde, torna-se imprescindível a adoção de práticas sistemáticas de identificação, análise, tratamento e monitoramento dos riscos associados ao objeto.

A gestão de riscos aplicada a esta contratação busca antecipar eventos que possam comprometer a qualidade dos produtos, a padronização visual institucional, a segurança dos servidores, além da continuidade das atividades administrativas. Entre os principais aspectos considerados estão: atrasos na entrega, fornecimento de peças fora das especificações técnicas, baixa qualidade dos materiais, falhas na padronização visual, problemas logísticos na distribuição, desistência ou incapacidade do fornecedor e custos acima do previsto.

A elaboração do gerenciamento de riscos permite classificar cada evento quanto à probabilidade e impacto, definindo medidas preventivas e corretivas que assegurem maior governança contratual. Dessa forma, a Administração Municipal fortalece a transparência, a economicidade e a eficiência, garantindo que os uniformes cumpram sua função de proteger, identificar e valorizar servidores, além de promover a imagem institucional da Prefeitura junto à comunidade.

A análise e o tratamento dos riscos relacionados à aquisição de uniformes reforçam o compromisso da Administração Municipal com a boa gestão dos recursos públicos e com a entrega de resultados concretos à comunidade. A implementação de medidas preventivas e corretivas assegura maior confiabilidade na execução contratual, reduz a exposição da Prefeitura a eventos adversos e garante que os produtos adquiridos cumpram sua função de proteger, identificar e valorizar servidores e participantes.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos aplicado a esta contratação contribui para a eficiência administrativa, a segurança dos trabalhadores e a valorização cultural e esportiva do município, consolidando uma gestão pública responsável, transparente e orientada ao interesse coletivo.

Quadro 4 – Controle de Riscos

Risco	Categoria	Impacto	Consequências	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos uniformes/camisetas	Médio	Alto	Comprometimento das atividades dos servidores e do evento Canoata Turística	Estabelecer prazos contratuais rígidos, prever penalidades por atraso e acompanhar cronograma de fornecimento
Fornecimento de peças fora das especificações técnicas	Médio	Alto	Uniformes inadequados para atividades externas e camisetas sem identidade visual correta	Exigir amostras antes da produção, realizar conferência detalhada no recebimento e prever substituição sem ônus
Baixa qualidade dos materiais (desbotamento, encolhimento, desgaste rápido)	Médio	Médio	Perda de durabilidade, necessidade de reposição precoce	Definir requisitos mínimos de qualidade e exigir garantia do fornecedor
Falha na padronização visual (cores, logotipos, tamanhos)	Baixo	Médio	Dificuldade de identificação institucional e impacto negativo na imagem da Administração	Definir layout com as medidas corretas e o modelo da arte final; conferência de lotes antes da distribuição
Problemas logísticos	Médio	Médio	Atraso na disponibilização	Planejamento conjunto com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Risco	Categoria	Impacto	Consequências	Medidas de Mitigação
na distribuição dos uniformes/camisetas			aos servidores e participantes	Secretaria requisitante, entrega organizada por lotes e embalagens identificadas
Desistência ou incapacidade do fornecedor	Baixo	Alto	Interrupção no fornecimento e necessidade de nova contratação	Exigir comprovação de capacidade técnica e financeira, prever rescisão contratual e possibilidade de convocação do segundo colocado

22. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

Cachoeira de Minas, 16 de abril de 2026.

Maurilio Antônio Pereira

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Declaro que li e estou de acordo com todo conteúdo descrito neste documento, assim como aprovo a sua publicação para continuidade da contratação.

Marileni Pereira de Oliveira

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Secretária Municipal de Saúde

_____/_____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - MODELO DAS FAIXAS REFLETIVAS

Para o lote 01.

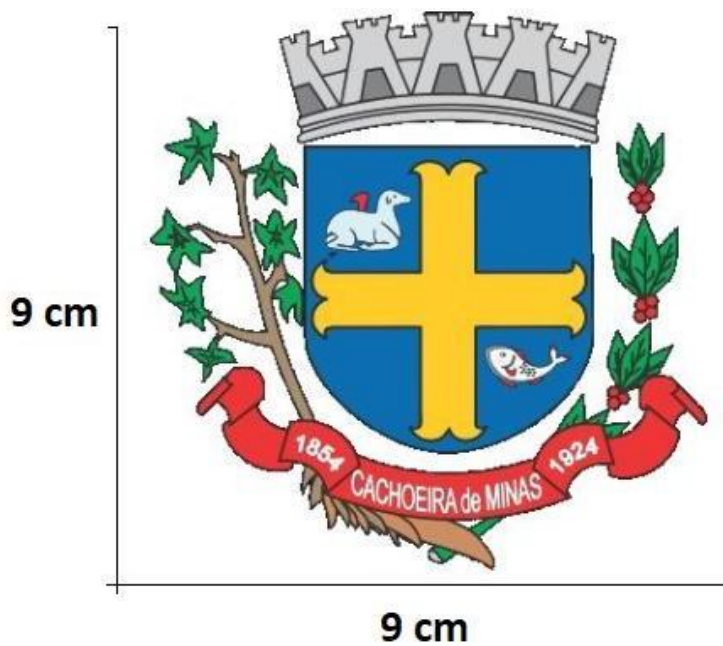




PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DO BRASÃO DA CIDADE DE CACHOEIRA DE MINAS – MG.

Para o lote 01.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DA CALÇA (ENDEMIAS)

Para o lote 02.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DO COLETE (ENDEMIAS)

Para o lote 02.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DO COLETE (VISA)

Para o lote 03.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT./UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustável para o tamanho. Número 38	40 unidades			
	02	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustável para o tamanho. Número 40	96 unidades			
	03	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustável para o tamanho. Número 42	156 unidades			
	04	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois	80 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustavel para o tamanho. Número 44				
	05	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustavel para o tamanho. Número 46	70 unidades			
	06	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustavel para o tamanho. Número 48	70 unidades			
	07	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustavel para o tamanho. Número 50	30 unidades			
	08	CALÇA COM FAIXA: Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m ²) na cor azul royal com elástico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; deverá conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elástico ajustavel para o tamanho. Número 52	20 unidades			
	09	CAMISETA COM FAIXA: Confeccionada em malha penteada 100% algodão; gramatura de 160 g/m ² ; brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botão; manga longa sem punho; deverá conter uma faixa refletiva no tórax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho P	25 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10	CAMISETA COM FAIXA: Confeccionada em malha penteada 100% algodão; gramatura de 160 g/m ² ; brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botão; manga longa sem punho; deverá conter uma faixa refletiva no tórax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho M	162 unidades			
11	CAMISETA COM FAIXA: Confeccionada em malha penteada 100% algodão; gramatura de 160 g/m ² ; brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botão; manga longa sem punho; deverá conter uma faixa refletiva no tórax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho G	186 unidades			
12	CAMISETA COM FAIXA: Confeccionada em malha penteada 100% algodão; gramatura de 160 g/m ² ; brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botão; manga longa sem punho; deverá conter uma faixa refletiva no tórax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho GG	100 unidades			
13	CAMISETA COM FAIXA: Confeccionada em malha penteada 100% algodão; gramatura de 160 g/m ² ; brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botão; manga longa sem punho; deverá conter uma faixa refletiva no tórax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho XG	50 unidades			
14	CAMISETA COM FAIXA: Confeccionada em malha penteada 100% algodão; gramatura de 160 g/m ² ; brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botão; manga longa sem punho; deverá conter uma faixa refletiva no tórax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho EG	50 unidades			
15	CAMISETA COM FAIXA: Confeccionada em malha penteada 100% algodão; gramatura	30 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		de 160 g/m ² ; brasão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botão; manga longa sem punho; deverá conter uma faixa refletiva no tórax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho EXXG				
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$
02	16	CAMISA MANGA CURTA UNISSEX (ENDEMIAS) - em malha fria pv premium anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gola V ou redonda, costura reforçada, encorpada com a gramatura de 175gm/m ² , fio 30.1 com toque suave e macio, cor branca, aplicação em silk no peito com layout indicado pelo Município. Tamanhos (M)	08 unidades			
	17	CAMISA MANGA CURTA UNISSEX (ENDEMIAS) - em malha fria pv premium anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gola V ou redonda, costura reforçada, encorpada com a gramatura de 175gm/m ² , fio 30.1 com toque suave e macio, cor branca, aplicação em silk no peito com layout indicado pelo Município. Tamanhos (G)	08 unidades			
	18	CAMISA MANGA CURTA UNISSEX (ENDEMIAS) - em malha fria pv premium anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gola V ou redonda, costura reforçada, encorpada com a gramatura de 175gm/m ² , fio 30.1 com toque suave e macio, cor branca, aplicação em silk no peito com layout indicado pelo Município. Tamanhos (GG)	06 unidades			
	19	CALÇA ENDEMIAS: Detalhes da parte frontal Cintura: Cós com passantes para cinto de até 4 cm de largura. Fechamento: zíper metálico e botão frontal de pressão (ou botão metálico reforçado). Bolsos: Dois bolsos frontais inclinados, tipo faca, com abertura de 16 cm de largura e profundidade aproximada de 20 cm. Dois bolsos laterais (cargo) com lapelas retas e fechamento em velcro, posicionados na altura média da coxa. Medidas aproximadas: 16 cm (largura) x 18 cm (altura). Lapelas com 2,5 cm de altura e costura dupla. Detalhes da parte posterior	02 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		<p>Cós traseiro: Elástico embutido na região lombar para melhor ajuste e conforto.</p> <p>Bolsos traseiros: Um bolso do lado esquerdo angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura. Um bolso direito angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta o brasão do município centralizado acima da lapela, bordado em cores oficiais (altura aproximada de 8 cm e largura de 6 cm). O brasão encontra-se posicionado a 3 cm da costura superior do cós e 2 cm da lateral do bolso.</p> <p>Tamanhos (38)</p>				
	20	<p>CALÇA ENDEMIAS:</p> <p>Detalhes da parte frontal</p> <p>Cintura: Cós com passantes para cinto de até 4 cm de largura.</p> <p>Fechamento: zíper metálico e botão frontal de pressão (ou botão metálico reforçado).</p> <p>Bolsos: Dois bolsos frontais inclinados, tipo faca, com abertura de 16 cm de largura e profundidade aproximada de 20 cm.</p> <p>Dois bolsos laterais (carga) com lapelas retas e fechamento em velcro, posicionados na altura média da coxa. Medidas aproximadas: 16 cm (largura) x 18 cm (altura). Lapelas com 2,5 cm de altura e costura dupla.</p> <p>Detalhes da parte posterior</p> <p>Cós traseiro: Elástico embutido na região lombar para melhor ajuste e conforto.</p> <p>Bolsos traseiros: Um bolso do lado esquerdo angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura. Um bolso direito angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta o brasão do município centralizado acima da lapela, bordado em cores oficiais (altura aproximada de 8 cm e largura de 6 cm). O brasão encontra-se posicionado a 3 cm da costura superior do cós e 2 cm da lateral do bolso.</p> <p>Tamanhos (40)</p>	06 unidades			
	21	<p>CALÇA ENDEMIAS:</p> <p>Detalhes da parte frontal</p> <p>Cintura: Cós com passantes para cinto de até 4 cm de largura.</p> <p>Fechamento: zíper metálico e botão frontal de pressão (ou botão metálico reforçado).</p>	06 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		<p>Bolsos: Dois bolsos frontais inclinados, tipo faca, com abertura de 16 cm de largura e profundidade aproximada de 20 cm.</p> <p>Dois bolsos laterais (carga) com lapelas retas e fechamento em velcro, posicionados na altura média da coxa. Medidas aproximadas: 16 cm (largura) x 18 cm (altura). Lapelas com 2,5 cm de altura e costura dupla.</p> <p>Detalhes da parte posterior</p> <p>Cós traseiro: Elástico embutido na região lombar para melhor ajuste e conforto.</p> <p>Bolsos traseiros: Um bolso do lado esquerdo angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura. Um bolso direito angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta o brasão do município centralizado acima da lapela, bordado em cores oficiais (altura aproximada de 8 cm e largura de 6 cm). O brasão encontra-se posicionado a 3 cm da costura superior do cóis e 2 cm da lateral do bolso.</p> <p>Tamanhos (44)</p>				
	<p>22</p>	<p>CALÇA ENDEMIAS:</p> <p>Detalhes da parte frontal</p> <p>Cintura: Cós com passantes para cinto de até 4 cm de largura.</p> <p>Fechamento: zíper metálico e botão frontal de pressão (ou botão metálico reforçado).</p> <p>Bolsos: Dois bolsos frontais inclinados, tipo faca, com abertura de 16 cm de largura e profundidade aproximada de 20 cm.</p> <p>Dois bolsos laterais (carga) com lapelas retas e fechamento em velcro, posicionados na altura média da coxa. Medidas aproximadas: 16 cm (largura) x 18 cm (altura). Lapelas com 2,5 cm de altura e costura dupla.</p> <p>Detalhes da parte posterior</p> <p>Cós traseiro: Elástico embutido na região lombar para melhor ajuste e conforto.</p> <p>Bolsos traseiros: Um bolso do lado esquerdo angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura. Um bolso direito angulado com medidas aproximadas a 14 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta o brasão do município centralizado acima da lapela, bordado em cores oficiais (altura aproximada de 8 cm e largura de 6 cm). O brasão encontra-se posicionado a 3 cm da</p>	<p>04 unidades</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		costura superior do cós e 2 cm da lateral do bolso. Tamanhos (46)				
	23	<p>COLETE (ENDEMIAS): Frente do colete Formato: Decote em “V” com fechamento central por zíper reforçado. Gramatura do tecido 250gr. Bolsos: Dois bolsos superiores com lapelas retas — aproximadamente 14 cm de largura x 13 cm de altura, com fechamento em velcro. Dois bolsos inferiores também com lapelas, medindo cerca de 16 cm de largura x 17 cm de altura, igualmente com fechamento em velcro. OBS: O tamanho dos bolsos deverá atender proporcionalidade em relação as medidas do colete, seguindo os padrões do modelo apresentado. Identificações e logomarcas: Lado Direito (peito): Logotipo do SUS em branco, posicionado centralmente no bolso superior, ocupando cerca de 8 cm de largura. Lado esquerdo (peito): Brasão colorido do município, centralizado no bolso, ocupando cerca de 8 cm de largura, na lapela acima contendo a escrita “AGENTE DE ENDEMIAS” em letras brancas maiúsculas, com altura de aproximadamente 2 cm de altura. Costas do colete: Parte superior: Escrita em arco “Vigilância em Saúde”, fonte branca, inicial e corpo de letra aproximado de 2 cm de altura, centralizada na altura dos ombros. Parte inferior: Escrita reta, em branco, “Cachoeira de Minas – MG”, fonte sem serifa (ex.: Arial Bold), corpo aproximado de 2 cm de altura, centralizada logo acima da barra inferior. Tamanho (M)</p>	03 unidades			
	24	<p>COLETE (ENDEMIAS): Frente do colete Formato: Decote em “V” com fechamento central por zíper reforçado. Gramatura do tecido 250gr. Bolsos: Dois bolsos superiores com lapelas retas — aproximadamente 14 cm de largura x 13 cm de altura, com fechamento em velcro.</p>	04 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		<p>Dois bolsos inferiores também com lapelas, medindo cerca de 16 cm de largura x 17 cm de altura, igualmente com fechamento em velcro.</p> <p>OBS: O tamanho dos bolsos deverá atender proporcionalidade em relação as medidas do colete, seguindo os padrões do modelo apresentado.</p> <p>Identificações e logomarcas:</p> <p>Lado Direito (peito): Logotipo do SUS em branco, posicionado centralmente no bolso superior, ocupando cerca de 8 cm de largura.</p> <p>Lado esquerdo (peito): Brasão colorido do município, centralizado no bolso, ocupando cerca de 8 cm de largura, na lapela acima contendo a escrita “AGENTE DE ENDEMIAS” em letras brancas maiúsculas, com altura de aproximadamente 2 cm de altura.</p> <p>Costas do colete:</p> <p>Parte superior: Escrita em arco “Vigilância em Saúde”, fonte branca, inicial e corpo de letra aproximado de 2 cm de altura, centralizada na altura dos ombros.</p> <p>Parte inferior: Escrita reta, em branco, “Cachoeira de Minas – MG”, fonte sem serifa (ex.: Arial Bold), corpo aproximado de 2 cm de altura, centralizada logo acima da barra inferior.</p> <p>Tamanho (G)</p>				
	25	<p>COLETE (ENDEMIAS):</p> <p>Frente do colete</p> <p>Formato: Decote em “V” com fechamento central por zíper reforçado. Gramatura do tecido 250gr.</p> <p>Bolsos: Dois bolsos superiores com lapelas retas — aproximadamente 14 cm de largura x 13 cm de altura, com fechamento em velcro.</p> <p>Dois bolsos inferiores também com lapelas, medindo cerca de 16 cm de largura x 17 cm de altura, igualmente com fechamento em velcro.</p> <p>OBS: O tamanho dos bolsos deverá atender proporcionalidade em relação as medidas do colete, seguindo os padrões do modelo apresentado.</p> <p>Identificações e logomarcas:</p> <p>Lado Direito (peito): Logotipo do SUS em branco, posicionado centralmente no bolso superior, ocupando cerca de 8 cm de largura.</p>	02 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		<p>Lado esquerdo (peito): Brasão colorido do município, centralizado no bolso, ocupando cerca de 8 cm de largura, na lapela acima contendo a escrita “AGENTE DE ENDEMIAS” em letras brancas maiúsculas, com altura de aproximadamente 2 cm de altura.</p> <p>Costas do colete:</p> <p>Parte superior: Escrita em arco “Vigilância em Saúde”, fonte branca, inicial e corpo de letra aproximado de 2 cm de altura, centralizada na altura dos ombros.</p> <p>Parte inferior: Escrita reta, em branco, “Cachoeira de Minas – MG”, fonte sem serifa (ex.: Arial Bold), corpo aproximado de 2 cm de altura, centralizada logo acima da barra inferior.</p> <p>Tamanho (GG)</p>				
			VALOR TOTAL DO LOTE 02		R\$	
03	26	<p>CAMISA MANGA CURTA UNISSEX (VISA) - em malha fria pv premium anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gola V ou redonda, costura reforçada, encorpada com a gramatura de 175gm/m², fio 30.1 com toque suave e macio, cor branca, aplicação em silk no peito com layout indicado pelo Município. Tamanhos (M)</p>	02 unidades			
	27	<p>CAMISA MANGA CURTA UNISSEX (VISA) - em malha fria pv premium anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gola V ou redonda, costura reforçada, encorpada com a gramatura de 175gm/m², fio 30.1 com toque suave e macio, cor branca, aplicação em silk no peito com layout indicado pelo Município. Tamanhos (G)</p>	06 unidades			
	28	<p>CAMISA MANGA CURTA UNISSEX (VISA) - em malha fria pv premium anti pilling, composição 67% poliéster e 33% viscose, com gola V ou redonda, costura reforçada, encorpada com a gramatura de 175gm/m², fio 30.1 com toque suave e macio, cor branca, aplicação em silk no peito com layout indicado pelo Município. Tamanhos (GG)</p>	04 unidades			
	29	<p>COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA):</p> <p>Frente do colete</p> <p>Formato: Decote em “V” com fechamento central por zíper reforçado. Gramatura do tecido 250gr.</p> <p>Bolsos frontais: Dois bolsos superiores, com lapelas retas e fechamento em velcro.</p>	02 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		<p>Medidas aproximadas: 14 cm (largura) x 13 cm (altura).</p> <p>Dois bolsos inferiores, também com lapelas retas e fechamento em velcro. Medidas aproximadas: 16 cm (largura) x 17 cm (altura).</p> <p>Todos os bolsos têm costuras duplas reforçadas nas bordas.</p> <p>OBS: O tamanho dos bolsos deverá atender proporcionalidade em relação as medidas do colete, seguindo os padrões do modelo apresentado.</p> <p>Identificações: Lado direito (peito): Logotipo do SUS (Sistema Único de Saúde), em cor branca, centralizado no bolso superior. Largura aproximada: 8 cm. Lado esquerdo (peito): Brasão colorido do município, com contorno nítido, centralizado no bolso. Altura total aproximada: 8 cm.</p> <p>Costas do colete</p> <p>Parte superior: Escrita em arco, na cor branca, com fonte sem serifa e negrito: “Vigilância Sanitária” Altura das letras: aproximadamente 2 cm.</p> <p>Comprimento total da escrita: cerca de 28 cm, centralizada na parte superior das costas.</p> <p>Centro das costas: Escrita “Fiscalização”, em branco, fonte sem serifa (ex.: Arial Bold), Altura das letras: cerca de 2,5 cm, com comprimento total aproximado de 25 cm. Posição: logo abaixo da curvatura da inscrição “Vigilância Sanitária”.</p> <p>Parte inferior: Escrita reta em branco: “Cachoeira de Minas – MG”, Altura das letras: cerca de 2 cm, centralizada logo acima da barra inferior.</p> <p>Tamanho (M)</p>				
	<p>30</p>	<p>COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA):</p> <p>Frente do colete</p> <p>Formato: Decote em “V” com fechamento central por zíper reforçado. Gramatura do tecido 250gr.</p> <p>Bolsos frontais: Dois bolsos superiores, com lapelas retas e fechamento em velcro.</p> <p>Medidas aproximadas: 14 cm (largura) x 13 cm (altura).</p> <p>Dois bolsos inferiores, também com lapelas retas e fechamento em velcro. Medidas aproximadas: 16 cm (largura) x 17 cm (altura).</p>	<p>02 unidades</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		<p>Todos os bolsos têm costuras duplas reforçadas nas bordas.</p> <p>OBS: O tamanho dos bolsos deverá atender proporcionalidade em relação as medidas do colete, seguindo os padrões do modelo apresentado.</p> <p>Identificações: Lado direito (peito): Logotipo do SUS (Sistema Único de Saúde), em cor branca, centralizado no bolso superior. Largura aproximada: 8 cm. Lado esquerdo (peito): Brasão colorido do município, com contorno nítido, centralizado no bolso. Altura total aproximada: 8 cm.</p> <p>Costas do colete</p> <p>Parte superior: Escrita em arco, na cor branca, com fonte sem serifa e negrito: “Vigilância Sanitária” Altura das letras: aproximadamente 2 cm.</p> <p>Comprimento total da escrita: cerca de 28 cm, centralizada na parte superior das costas.</p> <p>Centro das costas: Escrita “Fiscalização”, em branco, fonte sem serifa (ex.: Arial Bold), Altura das letras: cerca de 2,5 cm, com comprimento total aproximado de 25 cm. Posição: logo abaixo da curvatura da inscrição “Vigilância Sanitária”.</p> <p>Parte inferior: Escrita reta em branco: “Cachoeira de Minas – MG”, Altura das letras: cerca de 2 cm, centralizada logo acima da barra inferior.</p> <p>Tamanhos (G)</p>				
31		<p>COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA):</p> <p>Frente do colete</p> <p>Formato: Decote em “V” com fechamento central por zíper reforçado. Gramatura do tecido 250gr.</p> <p>Bolsos frontais: Dois bolsos superiores, com lapelas retas e fechamento em velcro.</p> <p>Medidas aproximadas: 14 cm (largura) x 13 cm (altura).</p> <p>Dois bolsos inferiores, também com lapelas retas e fechamento em velcro. Medidas aproximadas: 16 cm (largura) x 17 cm (altura).</p> <p>Todos os bolsos têm costuras duplas reforçadas nas bordas.</p> <p>OBS: O tamanho dos bolsos deverá atender proporcionalidade em relação as medidas do colete, seguindo os padrões do modelo apresentado.</p>	02 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		<p>Identificações: Lado direito (peito): Logotipo do SUS (Sistema Único de Saúde), em cor branca, centralizado no bolso superior. Largura aproximada: 8 cm. Lado esquerdo (peito): Brasão colorido do município, com contorno nítido, centralizado no bolso. Altura total aproximada: 8 cm.</p> <p>Costas do colete</p> <p>Parte superior: Escrita em arco, na cor branca, com fonte sem serifa e negrito: “Vigilância Sanitária” Altura das letras: aproximadamente 2 cm.</p> <p>Comprimento total da escrita: cerca de 28 cm, centralizada na parte superior das costas.</p> <p>Centro das costas: Escrita “Fiscalização”, em branco, fonte sem serifa (ex.: Arial Bold), Altura das letras: cerca de 2,5 cm, com comprimento total aproximado de 25 cm. Posição: logo abaixo da curvatura da inscrição “Vigilância Sanitária”.</p> <p>Parte inferior: Escrita reta em branco: “Cachoeira de Minas – MG”, Altura das letras: cerca de 2 cm, centralizada logo acima da barra inferior.</p> <p>Tamanhos (GG)</p>					
						VALOR TOTAL DO LOTE 03	R\$
						VALOR TOTAL DO PROCESSO	R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENTREGA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Maurílio Antônio Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxx.928.336-xx e do RG n.º M-3.048.839, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 063/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de uniformes profissionais, caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e de uniformes profissionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT./UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.1. A despesa para atender a esta licitação está programada em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Municipal n. 2.938, de 09 de novembro de 2025, sob os seguintes códigos:

- 02.03.01.11.331.1101.2.004.339030-063 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças); e
- 02.05.01.10.305.1004.2.074.339030-242 (Secretaria Municipal de Saúde).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

As divisões dos quantitativos por fichas orçamentárias se encontram de forma detalhada no quadro 01 abaixo:

Quadro 1 – Divisão de Quantitativo por Fichas

ITEM	QUANTIDADE	FICHA
01	40	063
02	96	063
03	156	063
04	80	063
05	70	063
06	70	063
07	30	063
08	20	063
09	25	063
10	162	063
11	186	063
12	100	063
13	50	063
14	50	063
15	30	063
16	08	242
17	08	242
18	06	242
19	02	242
20	06	242
21	06	242
22	04	242
23	03	242
24	04	242
25	02	242
26	02	242
27	06	242
28	04	242
29	02	242
30	02	242
31	02	242



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO

7.1. Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, de de 2026.

Pela CONTRATANTE
Sr. Maurílio Antônio Pereira
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA